## Ato nº 1251/2008

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Art. 54, inciso III e seu parágrafo único, e o Art. 55, inciso I, alínea "a" e inciso II da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000,

## Resolve,

Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTO FISCAL SETEMBRO/2007 a AGOSTO/2008 RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alíena "a")

R\$ 1,00

	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b> (Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	357.027.410,88	-
Pessoal Ativo Pessoal Inativo e Pensionistas	353.039.488,58	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.987.922,30	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II) Despesas de Exercícios Anteriores	<b>18.434.197,27</b> 18.434.197,27	<u>-</u> -
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	338.593.213,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) 338.593.213		213,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	6.877.215.083,57	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	4,92%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6 %	412.632.905,01	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70 %	392.001.259,76	

**FONTE:** Os dados da Receita Corrente Líquida foram fornecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda em 24 de setembro de 2008. **Nota:** 

Na Receita Corrente Líquida:

a) não foi considerado o montante de R\$ 256.933.120,44, relativo a receita de IRRF sobre folha de servidores do período de Setembro/2007 a Agosto/2008, em atendimento ao Parecer/Consulta TC – 018/2003.

Na Despesa Bruta com Pessoal:

a) não foi considerado o montante de R\$ 46.738.384,29, relativo a IRRF sobre as folhas de pessoal do período de Setembro/2007 a Agosto/2008, em atendimento ao Parecer/Consulta TC – 018/2003;

Vitória (ES), 29 de setembro de 2008.

## **Des. Frederico Guilherme Pimentel**

Presidente

Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon

Vice Presidente

**Rômulo Taddei** Corregedor Geral

José de Magalhães Neto

Diretor Geral

Jadir Guilherme Fernandes Controlador Geral Administrativo

Adriano Vieira Spessimilli Assessor Econômico da Presidência Maria Elysa Gonçalves de Souza Assessora Econômica da Presidência